



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Aquisição de sabonete líquido para reposição do estoque.

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de aquisição de sabonete líquido para reposição do estoque, em caráter emergencial, conforme Termo de Referência contido no documento nº 4072220.

O setor requisitante, Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL -, justifica a aquisição tendo em vista o aumento do consumo em decorrência do período pós pandemia e da retomada do cadastramento biométrico, nos termos do documento nº 4072226.

A Secretaria de Gestão Administrativa - SGA - esclarece, no documento nº 4097170, que o quantitativo a ser adquirido será suficiente para atender à demanda pelo período de 3 (três) meses, que é o prazo estimado para a conclusão do procedimento licitatório em trâmite no Processo nº 0003463-34.2023.6.13.8000.

Ressalta que o menor preço para a presente aquisição foi ofertado pela empresa Fast Clean Distribuidora Ltda, conforme pesquisa de preços contida no documento nº 4095839.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, verifica-se que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios, conforme documento nº 4072226.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documento nº 4094847. Verifica-se que não foram identificados impedimentos relacionados ao sócio majoritário.

A presente demanda não foi prevista no Plano de Aquisições 2023, dado o seu caráter excepcional e superveniente.

No documento nº 4108442, a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF - informa que há disponibilidade orçamentária para atender a presente proposição de despesa.

A despesa fundamenta-se no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as exigências legais, inclusive quanto à publicação oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da mesma lei, nos termos do Parecer nº 209/2023, documento nº 4117639, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ.

Ante o exposto, considerando o caráter excepcional e superveniente da demanda, e diante da disponibilidade orçamentária certificada pela SOF, autorizo o prosseguimento da contratação com fulcro no art. 23, §2º, da Portaria PRE nº 68/2019, e, acolhendo o Parecer nº 209/2023 exarado pela COJ, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria PRE nº 163/2022 e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação direta, bem como a despesa correspondente no valor de **R\$4.070,25 (quatro mil setenta reais e vinte e cinco centavos)**, a favor da empresa Fast Clean Distribuidora Ltda, conforme proposto.

Ao ensejo, ressalto que, oportunamente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 10/05/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4128284** e o código CRC **EDD3C4A5**.

0006590-77.2023.6.13.8000

4128284v1